

REQUERIMENTO Nº , de 2011

Brasília, 3 de junho de 2011

Requer sejam convidados o Governador do Estado de Roraima, José de Anchieta Júnior, Palácio Senador Hélio Campos – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR, CEP 69.301-380, telefone (95) 2121-7930 e fax (95) 2121-7926 e o Comandante do Exército, General de Exército Enzo Martins Peri – telefones (61) 3415-5200, (61) 3415-5220, fax (61) 3415-5959, para prestarem informações a respeito do fechamento noturno da rodovia internacional BR-174, no trecho da reserva indígena Waimiri-Atroari, divisa entre os Estados do Amazonas e Roraima

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, venho requerer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer em Audiência Pública, agendada para o próximo dia 14 de junho, o Governador do Estado de Roraima, José de Anchieta Júnior e o Comandante do Exército, General de Exército Enzo Martins Peri, para prestarem informações a respeito do fechamento noturno da rodovia internacional BR-174, no trecho da reserva indígena Waimiri-Atroari, divisa entre os Estados do Amazonas e Roraima

**Excelentíssimo Senhor Deputado
GLADSON CAMELI
MD Presidente da CAINDR
Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional
Nesta**

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa, antes de tudo, alcançar o consenso com relação às providências que devem ser tomadas pelo Poder Público, no sentido de fazer com que se cumpra a legislação com referência ao livre trânsito de veículos nas estradas e rodovias públicas de nosso país.

O fechamento noturno da Rodovia Internacional BR-174, à altura da Reserva Indígena Waimiri-Atroari (na divisa entre os Estados do Amazonas e de Roraima), tem causado graves danos à economia da Região e sérios transtornos às pessoas que se vêem obrigadas a circular naquela estrada.

A atividade turística bem como ocasionais demandas emergenciais, ou o simples preenchimento da movimentação corriqueira do dia-a-dia, são tarefas deliberadamente travadas no período de tempo que vai das 18:30h às 06:00h, sem que as autoridades envolvidas prestem qualquer informação com relação ao não cumprimento da legislação vigente.

O Decreto nº 97.837, Senhor Presidente, datado de 16 de junho de 1989, ao tempo em que homologou a demarcação administrativa da área indígena Waimiri-Atroari, excluiu daquela decisão a faixa de domínio da BR-174. Por não fazer parte da Reserva Indígena, a rodovia deve ser regida pela legislação que mantém livre o direito à circulação na Rodovia Internacional.

Pelo exposto, Senhor Presidente, torna-se imperativa a presença das autoridades responsáveis no Plenário desta Comissão, prestando os devidos esclarecimentos e dirimindo toda e qualquer dúvida no que se refere ao livre trânsito de veículos em tão importante rodovia como é a BR-174.



***Raul Lima
Deputado Federal (PP-RR)***